



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI COMPLEMENTAR Nº. 303, de 12 de dezembro de 2023.

Altera a Lei Complementar nº. 231, de 4 de abril de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a", do artigo 25, da Lei Complementar nº. 231, de 4 de abril de 2019, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. ...

a) O coordenador, que deve possuir graduação em nível superior em qualquer área.

Art. 2º Fica incluído o parágrafo segundo ao artigo 25, da Lei Complementar nº. 231, de 4 de abril de 2019, a qual possui a seguinte redação:

§2º Os membros nomeados para compor a Comissão de Correição Administrativa não ficarão afastados do exercício do cargo/função no órgão de lotação durante o exercício do mandato.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Nova Andradina - MS, 12 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
No.	DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº	1722
Data	12/12/23



DIÁRIO OFICIAL

BRUNA CAROLINI
NOVA ANDRADINA-MS NASCIMENTO:04805
986140

Assinado de forma digital por
BRUNA CAROLINI
NASCIMENTO:04805986140
Dados: 2023.12.12 14:10:28 -04'00'

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI COMPLEMENTAR Nº. 303, de 12 de dezembro de 2023.

Altera a Lei Complementar nº. 231, de 4 de abril de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a", do artigo 25, da Lei Complementar nº. 231, de 4 de abril de 2019, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. ...

a) O coordenador, que deve possuir graduação em nível superior em qualquer área.

Art. 2º Fica incluído o parágrafo segundo ao artigo 25, da Lei Complementar nº. 231, de 4 de abril de 2019, a qual possui a seguinte redação:

§2º Os membros nomeados para compor a Comissão de Correição Administrativa não ficarão afastados do exercício do cargo/função no órgão de lotação durante o exercício do mandato.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Nova Andradina - MS, 12 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 886, de 12 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/09325;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 14, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 23 de outubro 2023, a servidora pública NOELI TORRES MARQUES, matrículas 3.594 e 7.015, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Profissional de Educação, (Professor 6º a 9º série - Educação Artística) para exercer a função de Professor de Educação Infantil com redução nas atribuições do cargo de professor, a mesma atuará na elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar, manter contato com os pais ou responsáveis informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos, colaborar com a ordem geral da unidade escolar, analisar juntamente com o coordenador pedagógico as emendas curriculares dos alunos a fim de definir as adaptações necessárias, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 23 de outubro de 2023.

Nova Andradina-MS, 12 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 887, de 12 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora JOSEFA FERREIRA DE ALMEIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JOSEFA FERREIRA DE ALMEIDA, funcionária efetiva ocupante do cargo de Gestor de Ações Sociais, função de Educador Social da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, averbação de tempo de serviço conforme especificado a seguir na matrícula 5.346, averbação de 4.968 (quatro mil, novecentos e sessenta e oito) dias, correspondentes a 13 (anos) 7 (meses) e 13 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 3/2/1992 a 18/6/1992, 19/6/1992 a 17/10/1997, 15/2/1999 a 4/6/1999, 1º/4/2000 a 14/2/2006, 2/7/2007 a 25/3/2009, 25/2/2008 a 30/6/2008 e 4/6/2008 a 13/3/2009, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (PM-ADM-2023/09805).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 12 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 888, de 12 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 11 constantes no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/08357;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 9 de novembro 2023, a servidora pública SUELY ZANIBONI DE ABREU, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, matrícula 6.095 (função de auxiliar de serviços básicos) para exercer a função de copeira, auxiliando a preparação e servimento de alimentos café e chá, auxiliando na cozinha com preparo de vitaminas e outras bebidas, contribuir com a higiene e conservação de alimentos utilizados nos preparos das refeições, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 9 de dezembro de 2023.

Nova Andradina-MS, 12 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 889, de 12 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/09734;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 4, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 27 de setembro 2023, a servidora pública ERIKA DOMITILA DE ARAÚJO MARTINS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, matrícula 6.860 (função de agente auxiliar de creche) para exercer a função de Auxiliar de Atividades Educacionais realizando atividades de execução simples e rotineira, sob orientação, zelar pelo acompanhamento da prestação de serviços auxiliares de limpeza e conservação de instalações e de apoio à preparação e distribuição de alimentos, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 27 de setembro de 2023.

Nova Andradina-MS, 12 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 890, de 12 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, a partir de 11 de dezembro de 2023, referente ao quinquênio aquisitivo de 16 de outubro de 2015 a 21 de maio de 2022 a Servidora Pública Municipal JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI, matrícula 7.856, exercendo o cargo de Gestor de Serviços Organizacionais, função de arquiteta - fiscal de Obras, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura (PM-ADM-2023/09146).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 11 de dezembro de 2023.

Nova Andradina-MS, 12 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL